

PROGRAMA DE INSTITUCIONALIZAÇÃO DA PESQUISA COM FOMENTO EXTERNO

EDITAL/PROPEPG Nº 02 de 06 de fevereiro de 2017

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação - PROPEPG convoca os coordenadores de projetos de pesquisa com fomento externo a registrarem suas propostas submetidas ou aprovadas, de acordo com o presente edital e normativas da Resolução 1.019/CUN/2007.

1 – Objetivos

- Subsidiar a comprovação da produção científica e tecnológica da Universidade.
- Manter uma base de dados centralizada das iniciativas de pesquisa da URI para fins de acompanhamento, divulgação e relatórios oficiais.
- Contribuir para o desenvolvimento e a ampliação das pesquisas.
- Subsidiar a formulação de políticas e programas institucionais de pesquisa.

2 – Registro dos projetos

O registro de projetos deve ser realizado através do Sistema de Projetos URI - SPURI, quando do aceite do mesmo, junto à fonte de fomento externo.

O registro é retroativo para anos anteriores, ou seja, deverão ser registrados os projetos aprovados em períodos anteriores, desde que estejam em vigência no ano de 2017.

2.1 – Documentos do coordenador necessários ao registro de projetos:

- a. Cadastro do coordenador no SPURI, caso não possua.
- b. Cadastro do Projeto de Pesquisa, anexando dados conforme formulário disponível na página da Reitoria, no SPURI.
- c. Indicar o número do CAAE, nas condições previstas na Res. CNS 466/12 (para humanos) e número do registro, conforme Lei 6638/79 (para animais), de projetos encaminhados ou já aprovados pelo Comitê de Ética em Pesquisa – CEP ou pela Comissão de Ética no Uso de Animais - CEUA do respectivo Câmpus. O encaminhamento do projeto ao CEP/CEUA, bem como a observância dos prazos relacionados a estes Comitês, é de responsabilidade do coordenador do projeto.
- d. Número de registro e data da publicação do Certificado de Qualidade em Biossegurança, para projetos que envolvam experimentos com organismos geneticamente modificados - OGM.
- e. Número da licença do Conselho Nacional de Energia Nuclear - CNEN, para projetos que envolvam experimentos com radioatividade.

2.2 – Requisitos e Condições para o coordenador:

- a. Estar regularmente enquadrado no Plano de Carreira da Instituição e em efetivo exercício.
- b. Possuir título de Doutor ou Mestre em curso reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES ou de Especialista com reconhecida atuação na área.
- c. Estar integrado a um grupo de pesquisa cadastrado na URI e atuar em uma ou mais linhas de pesquisa institucionais.

2.3 – Compromissos do coordenador:

- a. Registrar o projeto de pesquisa no SPURI, no momento da aprovação, a fim de que seja institucionalizado.
- b. Desenvolver todas as etapas previstas no projeto.
- c. Encaminhar acordos, convênios ou contratos à Reitoria para registro, após anuência da Direção do Câmpus.
- d. Responsabilizar-se pela prestação de contas junto à fonte de fomento e aos setores responsáveis na Universidade.
- e. Registrar todo e qualquer material permanente adquirido com recursos do projeto junto à Contabilidade da Universidade, observados os procedimentos previstos em norma interna.
- f. Divulgar os resultados da pesquisa durante a realização da pesquisa ou após o seu término, no prazo máximo de um ano, através de publicação técnico-científica.
- g. Outros compromissos definidos pela fonte de fomento externo e/ou pelos órgãos competentes da URI.

3 – Período de Vigência dos Projetos

Os projetos terão sua vigência conforme período aprovado pela fonte de financiamento externo.

4 – Avaliação das propostas

Os projetos, para serem institucionalizados, deverão contar com a aprovação da fonte de fomento externo e anuência da Direção de Câmpus. Quando pertinente, as propostas serão avaliadas também pelo Comitê Institucional de Avaliação de Projetos de Pesquisa - CIAP.

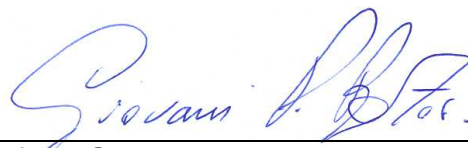
Os projetos envolvendo seres humanos ou animais, nas condições previstas na Res. CNS 466/12 ou Lei 6638/79, serão apreciados pelo CEP ou CEUA de cada Câmpus e, para os casos de projetos em áreas temáticas especiais, também pela Comissão Nacional de Ética em Pesquisa - CONEP. Para ambos os casos devem ser respeitados os prazos legais para submissão e avaliação dos projetos.

5 – Disposições finais

Ao final de cada semestre será encaminhada matéria à CAPEPG, pela PROPEPG, para reconhecimento dos projetos aprovados com fomento externo e posterior emissão de Resolução.

Os casos omissos serão resolvidos pela PROPEPG em consonância com o CIAP.

Erechim, 06 de fevereiro de 2017.



Prof. Dr. Giovani Palma Bastos
Pró-Reitor de Pesquisa, Extensão e
Pós-Graduação - PROPEPG/URI

UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA DO ALTO URUGUAI E DAS MISSÕES - URI

Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação - PROPEPG

Av. Sete de Setembro, 1558 - 99700-000 - ERECHIM/RS

Fone/Fax: (54) 2107-1255

Correio eletrônico: pesquisa@reitoria.uri.br – Sítio: www.reitoria.uri.br